



TC 000.734/2015-2

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Secretaria Executiva do Ministério do Turismo

Responsáveis: Eurides Farias Matos (CPF 308.088.801-44), Instituto Educar e Crescer - IEC (CNPJ 07.177.432/0001-11).

Relator: Vital do Rêgo

Proposta: Prorrogação de prazo

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo, em desfavor da Sra. Eurides Farias Matos, Presidente do Instituto Educar e Crescer (IEC) e do IEC, em razão de irregularidade na execução física do objeto do Convênio 1141/2008, Siconv 629933/2008 (peça 1, p. 68-102), Processo 72031.008545/2013-31, celebrado com o IEC, no valor de R\$ 110.000,00, tendo por objeto apoiar a implementação do Projeto intitulado “Temporada de Praia Alta do Rio Crixás”.

2. O Instituto Educar e Crescer e a Sra. Idalby Cristine Moreno Ramos Melo, na condição de Presidente do referido Instituto, mediante expediente formalizado pelo seu representante legal (peça 16) solicitaram dilação de prazo por mais 30 dias, a contar do protocolo do expediente no Tribunal (3/7/2015), para atendimento do ofício 197/2015-TCU/SecexDesenvolvimento (peça 8). Apontam como justificativa a recente habilitação do subscritor nos autos e a necessidade de analisar os documentos e apresentar os adequados esclarecimentos no inquérito.

3. Cabe registrar que, conferindo as peças constantes dos autos, verificou-se que o ofício que promoveu a citação do Instituto Educar e Crescer foi o 196/2015-TCU/SecexDesenvolvimento (peça 7), tendo em vista que o ofício 197/2015-TCU/SecexDesenvolvimento promoveu a citação da Sra. Eurides Farias Matos, que apresentou suas alegações de defesa às peças 11, 13 e 14.

4. Faz-se importante tal registro tendo em vista que o aviso de recebimento do ofício 196/2015-TCU/SecexDesenvolvimento (peça 9) havia retornado ao Tribunal com a informação de que o destinatário havia se mudado. Contudo, depreende-se que as peças 12, 13, 15 e 16 consistem em manifestações do Instituto Educar e Crescer em relação ao ofício de citação enviado.

5. Tendo em vista o princípio da ampla defesa, submetemos os autos à consideração superior, propondo, conforme art. 1º, inciso IV, da Portaria-MIN-VR 1/2015, autorizar a prorrogação do prazo para que o Instituto Educar e Crescer atenda o Ofício 196/2015-TCU/SecexDesenvolvimento, por mais trinta dias a contar do prazo de protocolo de seu expediente, vindo o novo prazo a expirar em **4/8/2015**.

À consideração superior.

SecexDesenvolvimento, Assessoria, em
9/7/2015

Aline Giselle Pizzato
Mat. 9450-1